0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.311/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

 $\frac{\text{Artigo 1}^{\circ})\text{- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a assumir todos os encargos com o-funcionamento de um CIAC - Centro Integrado de Apoio <math>\hat{a}$ -Criança, em nosso Município.

 $\frac{\text{Parágrafo Unico}}{\text{deste artigo compreendem despesas com pessoal,}} \\ \text{corpo docente, assistência médica, alimentação e demais-inerentes ao funcionamento do estabelecimento, tudo } \\ \text{den} \\ \text{tro do Programa da Municipalização da Educação.}} \\$

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho

ADEMIR

LINDO

Preferto Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

CÉLIA ZERO

Assistente de Administração